DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.716 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e indica recursos.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) nos seguintes créditos orçamentários:

02.08 - EDUCAÇÃO

02.08.02 - ensino Fundamental 1º ao 5º ano

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0020 - ensino Fundamental

12.361.0020.1384.0000 - Construção de Escola

175 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 553.000,00

0.05.00 220.098 - Construção Escola

Art. 2º - Servirá de cobertura para a despesa acima prevista no valor de R$ 553.000,00, provável excesso de arrecadação, decorrente da proposta de convênio nº 201804562 / 2018 com o FNDE/Ministério da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Piacatu-SP, aos 04 dias de Fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão ordinária de 03 de Fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.717 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinados à materiais de consumo e insumos e prestação e serviços de terceiros para Rede de Saúde do Município.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

020601 - Fundo Mun de Saúde

10 301 0015 2073 0000 - Manut. Dos Serviços da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 179.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 77.000,00

0.05.00 900.001 - Emenda de Bancada

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 90.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 39.000,00

0.02.00 300.150 - Emenda Impositiva Res. SS 88/2021

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$ 59.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.000,00

0.05.00 800.001 - Emenda Parlamentar Individual

TOTAL .....R$ 470.000,00

ARTIGO 3º. Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 - Plano Plurianual 2022/2025.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, em, 04 de Fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1ª Sessão extraordinária de 03 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....

LEI Nº. 2.715 DE, 04 de fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2022, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0027.1393.0000 - Pavimentação Asfáltica Nova, Recapeamento Asfáltico, Galeria,

Calçadas e Guia/Sarjeta

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 842.500,00

0.05.00 100.246 - Pavimentação e Recapeamento

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 490.666,73

0.01.00 110.000 - Geral

Total .....R$ 1.331.166,73

Artigo 2° Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 842.500,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), decorrente das propostas de convênio nº s 885958/2019/MDR e 885972/2019/MDR.

Artigo 3° Servirá ainda de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2022, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e o valor de R$ 30.666,73 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais, setenta e três centavos) da anulação de recursos previstos no orçamento, conforme segue classificação:

02 10 - Urbanismo

021001 - Infra Estrutura urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra estrutura urbana

15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0027.1022.0000 - Pavimentação nas Vias Urbanas

289 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

1. 110.000 - Geral.....R$ 30.666,73

Artigo 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.701 de, 09/11/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº. 2.700/21 de 09/11/2021 - Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 04 dias de Fevereiro de 2022.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1ª Sessão ordinária de 03 de fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

.....